



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 114/2023

PROJETO DE LEI Nº. 123/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Vereador Moisés Tavares Domingos.

SÚMULA: Fica Instituído o Programa de Conscientização a Diabetes nas Escolas no âmbito do Município de Apucarana e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização a Diabetes nas escolas no âmbito do Município de Apucarana.

Art. 2º O Programa visa orientar de forma educativa, pais, alunos e profissionais da educação sobre os sintomas e cuidados referente a Diabetes em crianças e adolescentes, fornecendo informações e sugestões de como auxiliar e aprimorar os cuidados no tratamento da doença.

Art. 3º O Programa a que alude o art. 1º realizar-se-á mediante ações educativas ministradas nas Redes Municipal e Privada de Ensino, por meio da divulgação de material didático impresso ou digital do Projeto KIDS, disponibilizado de forma gratuita pela Federação Internacional da Diabetes (International Diabetes Federation, Kids & Diabetes in Schools).

§1º O pacote educativo do Projeto Kids será fornecido e divulgado para Profissionais da Educação, Alunos e Familiares de acordo com a orientação e módulos descritos pelo projeto.

§2º O Programa de Conscientização a Diabetes será divulgado no âmbito escolar todo mês de novembro, em que o Dia Mundial do Diabetes (14) é celebrado.

Art. 4º Para o atendimento dos objetivos desta Lei, o Município poderá buscar a colaboração de entes públicos ou privados, inclusive Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único - O Município buscará exclusivamente a colaboração de instituições com ampla capacidade técnica na área da Diabetes.

Art. 5º Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do autógrafo nº.114/2023, do projeto de lei nº.123/2023-----

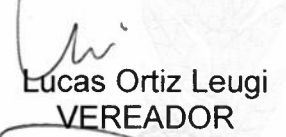
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2023.

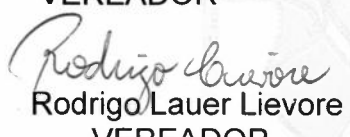

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Garcia
VEREADOR

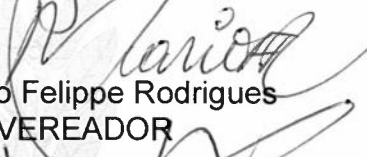

Antônio Marques da Silva
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

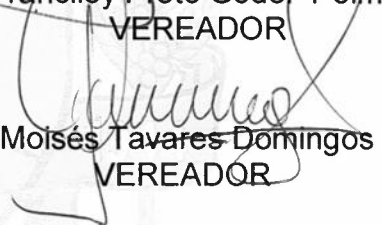

Mauro Bertoli
VEREADOR

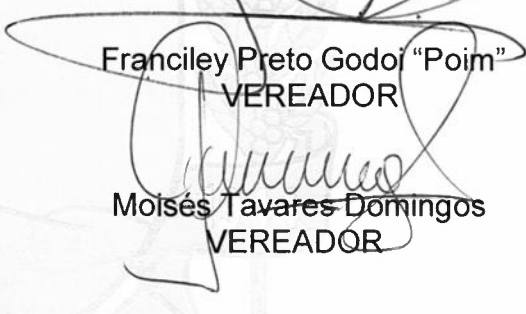

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antônio Luciano Facehiano
VEREADOR


Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR


Franciley Preto Godói "Poim"
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR